

Iniciativas para reduzir o uso de agrotóxico nas lavouras são um incentivo à agregação de valor ao morango. Além disso, adotar o congelamento da polpa para não deixar os produtos faltarem no mercado em épocas de baixa produção é de fundamental importância para que esses produtos sejam de qualidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.670/2011

Declara de utilidade pública o Centro de Prevenção, Atividades e Atendimento a Criança, Adolescente e Idosos - Cepacai -, com sede no Município de São João Nepomuceno.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Prevenção, Atividades e Atendimento a Criança, Adolescente e Idosos - Cepacai -, com sede no Município de São João Nepomuceno.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2011.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: O Centro de Prevenção, Atividades e Atendimento a Criança, Adolescente e Idosos - Cepacai -, com sede no Município de São João Nepomuceno, é uma entidade sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. Em funcionamento desde de 18/12/2006, tem por finalidade promover a educação e a formação como um direito inalienável de todas as crianças, adolescentes e idosos, entendido como um instrumento de emancipação que permite promover, em permanência, o desenvolvimento pessoal, a coesão cultural e social e a participação cívica.

No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não faz nenhuma discriminação de raça, cor, sexo, religião ou qualquer outra.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.671/2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Serrinha, com sede no Município de Dom Viçoso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Serrinha, com sede no Município de Dom Viçoso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2011.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A Associação dos Moradores do Bairro Serrinha, com sede no Município de Dom Viçoso, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com o objetivo de buscar melhorias para o bairro e a efetiva integração social dos moradores.

A Associação tem como finalidade a promoção de mutirões para a ação comunitária, de atividades culturais, trabalhos artesanais, a organização de festas, atividades esportivas e de lazer, almejando melhorias e a defesa dos interesses dos moradores.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.672/2011

Declara de utilidade pública o Centro Comunitário do Bairro Boa Vista, com sede no Município de Itamonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Comunitário do Bairro Boa Vista, com sede no Município de Itamonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2011.

Ulysses Gomes

Justificação: O Centro Comunitário do Bairro Boa Vista, com sede no Município de Itamonte, tem por finalidade participar dos trabalhos comunitários, contribuindo para o desenvolvimento da agricultura e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade do referido bairro.

Uma vez que a entidade cumpre os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, peço apoio para a aprovação desta meritória proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.673/2011

Declara de utilidade pública a Associação do Projeto Parceiros do Futuro, com sede no Município de Itamonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação do Projeto Parceiros do Futuro - Aspaf -, com sede no Município de Itamonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2011.

Ulysses Gomes

Justificação: A Associação do Projeto Parceiros do Futuro é uma entidade civil de caráter filantrópico que tem por finalidade amparar a criança e o adolescente, promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e sua inserção no mercado de trabalho.

Uma vez que a entidade cumpre os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, peço apoio para a aprovação desta meritória proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.674/2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Picuzinho - AMP -, com sede no Município de Itamonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Picuzinho - AMP -, com sede no Município de Itamonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2011.

Ulysses Gomes

Justificação: A Associação dos Moradores do Picuzinho - AMP -, com sede no Município de Itamonte, é uma associação filantrópica de caráter educacional, assistencial e cultural, tendo por finalidade a melhoria da qualidade de vida da comunidade do Bairro Picuzinho e buscando assegurar-lhe o pleno exercício da cidadania.

Uma vez que a entidade cumpre os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, peço apoio para a aprovação desta meritória proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.675/2011

Declara de utilidade pública a Associação Coral São José de Itamonte, com sede no Município de Itamonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Coral São José de Itamonte, com sede no Município de Itamonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2011.

Ulysses Gomes

Justificação: A Associação Coral São José de Itamonte, com sede no Município de Itamonte, é voltada para a promoção da cultura e da prática da arte musical. Sua principal finalidade é a organização de um coral e de cursos sobre música e canto.

A entidade cumpre os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, portanto peço apoio para a aprovação desta meritória proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.676/2011

Declara de utilidade pública o Centro Comunitário Rural de Campo Redondo, com sede no Município de Itamonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Comunitário Rural de Campo Redondo, com sede no Município de Itamonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2011.

Ulysses Gomes

Justificação: O Centro Comunitário Rural de Campo Redondo, situado no povoado de Campo Redondo, Município de Itamonte, tem por finalidade participar dos trabalhos comunitários, contribuindo para o desenvolvimento da agricultura e melhoria da qualidade de vida desse bairro rural.

A entidade cumpre os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, portanto peço apoio para a aprovação desta meritória proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.677/2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições financeiras e outros estabelecimentos que operem com outorga de crédito ou concessão de financiamento, ainda que mediante instituição interposta, prestarem informações sobre redução proporcional de juros aos consumidores.

A Assembleia Legislativa do Estado Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As instituições financeiras e outros estabelecimentos que operem com outorga de crédito ou concessão de financiamento, ainda que mediante instituição interposta, devem prestar informações sobre a redução proporcional dos juros e demais acréscimos no caso de o consumidor antecipar o pagamento de parcelas integrantes de contrato de pagamento sucessivo.

Art. 2º - A prestação de informações tratada no artigo anterior, entre outros meios, será realizada por meio da afixação de placas ou cartazes nos estabelecimentos, com os seguintes dizeres:

“A Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - em seu art. 52, § 2º, garante a quem efetuar a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, a redução proporcional de juros e demais acréscimos.”

Parágrafo único - As placas ou cartazes terão dimensões suficientes para que as informações possam ser lidas a boa distância e serão afixadas em locais que propiciem ampla e perfeita visualização por parte dos clientes, devendo pelo menos uma ser posicionada no setor credenciado ou similar ou, na falta deste, no setor de pagamento.

Art. 3º - O descumprimento do previsto nos arts. 1º e 2º desta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa de 1.000 Ufemgs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) a 5.000 (cinco mil) Ufemgs a partir da segunda infração e a cada descumprimento verificado.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento desta lei e a aplicação das penalidades referidas no artigo anterior serão exercidas pelas autoridades competentes e pelos órgãos de defesa do consumidor.

Art. 5º - As instituições terão o prazo de noventa dias para adequar-se às determinações desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2011.

Bosco

Justificação: Em todo o País nos deparamos com episódios de desrespeito aos direitos dos consumidores, sendo certo que boa parcela dos abusos dos fornecedores se deve à inatividade dos consumidores, que, simplesmente por não saberem que esses direitos existem, deixam de exigí-los.

Não por acaso, em recente entrevista concedida ao Portal do Consumidor, sítio desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a Coordenadora do Procon do Estado do Rio de Janeiro, Vera Araújo, ao ser questionada sobre o motivo da passividade dos consumidores fluminenses, afirmou que o fenômeno se deve “ao desconhecimento dos seus direitos. A maioria ainda não sabe da existência do Código de Defesa do Consumidor”. Infelizmente, seria ingênuo afirmar que a mesma passividade, pelo mesmo motivo, não se observasse nos consumidores mineiros.

Proposições com preocupação similar à deste projeto tramitam em casas legislativas de outros Estados da Federação, buscando ampliar ao máximo a divulgação entre os consumidores do direito de redução proporcional de juros.

Importa observar que, efetivada a divulgação, esta servirá como grande incentivo ao pagamento das parcelas por parte dos consumidores, reduzindo a inadimplência, que, aliás, é a principal justificativa das instituições bancárias para a fixação de altas taxas de juros compensatórios.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, é certo que é concorrente entre o Estado e a União, nos termos do art. 24, V, da Constituição da República.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dinis Pinheiro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.065/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.678/2011

Obriga os proprietários de veículos novos emplacados no Estado a contratar seguro de responsabilidade civil por danos materiais causados a terceiros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam os proprietários dos veículos novos emplacados no Estado obrigados a contratar seguro de responsabilidade civil por danos materiais causados a terceiros.

Art. 2º - A liberação anual do Certificado de Registro Veicular - CRV - está condicionada à quitação do seguro do ano vigente.

Art. 3º - O valor do seguro será proporcional ao valor de mercado dos veículos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2011.

Alencar da Silveira Jr.

Justificação: Este projeto de lei torna obrigatória a contratação de apólice de seguro de responsabilidade civil por danos materiais causados a terceiros pelos proprietários de veículos que os emplacarem a partir do ano de 2012.

O seguro de responsabilidade civil de que trata esta proposição, comumente chamado de seguro contra terceiros, objetiva garantir o pagamento de indenizações relativas a reparações por danos materiais causados em acidentes envolvendo veículos nas vias do Estado.

Entende-se que o seguro de responsabilidade civil ofereceria tranquilidade à sociedade, já que é cada vez mais frequente a ocorrência desse tipo de acidente em nosso Estado. O seguro em tela complementar a corrente DPVAT, que fornece cobertura apenas a danos corporais, para assegurar a reparação aos usuários do trânsito no Brasil de maneira efetiva, automática e independente da situação financeira do causador do dano. Estipulamos que o valor da cobertura será proporcional ao valor do veículo.

Resaltamos que a proposição contribuiria com a redução de processos no Judiciário referentes a acidentes de trânsito.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 396/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.679/2011

Declara de utilidade pública o Moto Clube Esquadrão MG, com sede no Município Passos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Moto Clube Esquadrão MG, com sede no Município de Passos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2011.

Cássio Soares

Justificação: O Moto Clube Esquadrão MG é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundado em 10/10/2006. Desenvolve um importante trabalho de divulgação da prática do motociclismo, esclarecendo a população dos benefícios de se adotar esse tipo de transporte, considerado rápido, ágil, com menor impacto ambiental e redução dos congestionamentos. Promove, por meio de campanhas e eventos, imprescindível trabalho de conscientização dos motociclistas para a observância das leis de trânsito. A documentação apresentada confirma que a sua diretoria é constituída por pessoas idôneas e não remuneradas e que a entidade está em funcionamento regular atendendo, desta forma, os requisitos legais. Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.884/2011, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado à Diretoria-Geral da Agência Nacional de Transporte Aquaviário pedido de providências para efetivar as nomeações dos aprovados no concurso público para provimento de vagas nos cargos que menciona.

Nº 1.885/2011, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão pedido de providências para autorizar as nomeações dos aprovados no concurso público para provimento de vagas nos cargos que menciona. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 1.886/2011, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para garantir o atendimento dos servidores públicos estaduais e seus dependentes em hospitais credenciados pelo Ipsemg no Triângulo Mineiro e no Alto Paranaíba.

Nº 1.887/2011, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para apurar denúncia de falta de leitos e equipamentos para o atendimento dos pacientes no hospital do Ipsemg em Belo Horizonte. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 1.888/2011, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado ao Ministério da Educação pedido de providências para autorizar investimentos em infraestrutura física e cursos nos câmpus de Diamantina e Teófilo Otoni da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, bem como os recursos já previstos para expandir a Universidade para os Municípios de Unai e Janaúba. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.889/2011, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para que, em caráter de urgência, seja implantado um batalhão do Corpo de Bombeiros no Município de Patos de Minas, atendendo a reivindicação de quase 40 anos da população local e regional.

Nº 1.890/2011, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para que, em caráter de urgência, seja implantado um batalhão do Corpo de Bombeiros no Município de Patos de Minas, atendendo a reivindicação de quase 40 anos da população local e regional.

Nº 1.891/2011, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para disponibilizar mobiliário escolar para o presídio de Araxá, evitando-se assim o atraso no início das aulas dos ensinos básico e profissionalizante. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.892/2011, do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Igreja Quadrangular pelos 60 anos de sua presença no Brasil.

Nº 1.893/2011, do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Zebeto Corrêa, cantor, compositor, intérprete e instrumentista, pelas mais recentes premiações recebidas no FEM em São José do Rio Preto e no Festival Arte da Natureza.

Nº 1.894/2011, do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Instituto Moreira Sales pela criação do Dia D para divulgação e difusão das obras de Carlos Drummond de Andrade, bem como para a valorização da cultura de Minas Gerais e do Brasil. (- Distribuídos à Comissão de Cultura.)

Nº 1.895/2011, da Deputada Maria Tereza Lara, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Jobson Andrade por sua eleição para o cargo de Presidente do Crea-MG. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 1.896/2011, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à AngloGold Ashanti pelo recebimento do prêmio Prêmio ABERJE 2011 nas categorias Comunicação de Programas voltados à Sustentabilidade Empresarial e Comunicação e Relacionamento com a Sociedade. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.897/2011, dos Deputados Rogério Correia e Antônio Júlio, em que solicitam seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de informações sobre os gastos com a campanha publicitária veiculada a partir do dia 11 de novembro, sobre o movimento do SindUTE-MG, bem como sobre a justificativa política de tal campanha.

Nº 1.898/2011, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Chefe da Polícia Civil e ao Comando-Geral da PMMG pedido de informações sobre o andamento das investigações sobre as mortes e ameaças contra os servidores da área de segurança pública que menciona. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Da Comissão de Direitos Humanos em que solicita seja determinada a juntada das notas taquigráficas da 59ª Reunião Extraordinária dessa Comissão aos autos de tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2011.

Do Deputado Fred Costa em que solicita seja comunicada ao Plenário a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Aprovação das Propostas de Emenda à Constituição nº 33/2009 e 368/2009 no Senado e na Câmara dos Deputados, respectivamente.

Proposições Não Recebidas

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Da Deputada Luzia Ferreira em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Copasa-MG pelo recebimento do Prêmio Nacional de Qualidade em Saneamento, Troféu Platina.

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado Tiago Uliisses.

Questões de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para, mais uma vez, fazer uma solicitação ao Governador Anastasia no tocante às questões pendentes relacionadas ao servidor público. Temos na pauta de hoje dois projetos importantes que mexem com a vida das pessoas. Um é relativo à educação. Os professores têm um projeto, mantido na pauta pelo governo, que

retira deles o direito a ter vencimento básico. Nesses 5 minutos, ainda tentarei falar sobre esse assunto. Temos outro projeto dos servidores do Judiciário, em que solicitamos um reajuste pela inflação de pouco mais de 6%, e eles precisam da aprovação nesta semana. Os professores estão prejudicados com um projeto que não querem que seja aprovado da forma como está, muito menos da forma que o Governador anunciou ontem. O que venho solicitar de V. Exa. é que, hoje ainda, se faça um esforço para que o Governador retire a urgência do projeto dos professores. Retirada a urgência, o projeto poderá sair de pauta e votaremos hoje ainda o projeto do Serjusm. Mas só será possível esse projeto ser votado a partir da retirada do projeto dos professores, porque está trancando a pauta por estar em regime de urgência a pedido do Governador. Para que os funcionários da Justiça saibam do procedimento, se o governo retira a urgência, ele possibilita duas coisas: a aprovação dos seus projetos de maneira imediata e o início de um diálogo real com os professores. O Governador Anastasia anunciou ontem a proposta, à revelia do sindicato e dos Deputados da Oposição que participam desse procedimento de discussão e que buscavam um entendimento com o governo. O governo ontem decidiu anunciar uma proposta. Não tenho tempo de explicar a proposta do governo e fazer uma análise, mas vou tentar fazê-lo ainda hoje a partir da discussão do projeto. Sr. Presidente, gostaria apenas de anunciar que isso foi feito contrariamente a todo um procedimento que pensávamos acertar entre sindicato, governo e Deputados. Na última reunião de que participamos – falo em meu nome e no dos Deputados Pompílio e Antônio Júlio –, em que buscávamos um acordo do governo, uma proposta a ser apresentada pelo próprio governo buscando melhorar a tabela de vencimento básico, o governo ficou de fazer um estudo dela, procurar melhorar o índice entre os níveis e os graus e nos apresentar na próxima reunião. Repito, da tabela de vencimento básico. Assim saímos da última reunião. Ontem o governo anunciou outra proposta. Felizmente, eu e o Deputado Pompílio descobrimos a tempo que o governo já faria o anúncio independentemente de qualquer discussão, ao contrário do que vínhamos discutindo. O governo anunciou uma proposta em que acaba com o vencimento básico dos professores e os obriga a ir ao subsídio, sem sequer terem direito a opção, que tinham anteriormente. O governo piora ainda mais o projeto dos professores depois de 112 dias de greve. Retira o direito que tinham de fazer a opção. Cairão na mesma tabela de subsídio que já existia. Fazem uma imensa propaganda já arquetizada para ser colocada nos meios de comunicação sem sequer avisar os Deputados membros da comissão, pegando-nos como numa cilada. Fiz questão de trazer um acordo assinado pelo governo, por meio do Secretário Danilo de Castro. Justiça seja feita, o Secretário Danilo de Castro não assinou isso por si só. Os Deputados Pompílio, Luiz Humberto, Carlin Moura, Bosco e Elismar estavam lá, e, antes de assinar, o Secretário Danilo de Castro foi ao Governador e mostrou o documento, e o Governador permitiu que ele assinasse, orientou-o a fazê-lo. O documento não foi assinado pelo Secretário Danilo de Castro à revelia do Governador, mas este o autorizou a assinar. Vou ler apenas o parêntese que está aqui. Isso foi feito para terminar uma greve de 112 dias. Os professores estavam esperando aqui, ocupando o Plenário, fazendo greve de fome. Com todo esse quadro, foi assinado o seguinte: “Com o objetivo de aprimorar e repositonar a tabela salarial da carreira da educação” - entre parênteses: “(em ambas as suas atuais formas de remuneração, com impacto desdobrado de 2012-2015)” - repito: “em ambas as suas atuais formas de remuneração”, quais? Os subsídios que o governo quer e a política de vencimento-base que o sindicato quer. Ambas. Agora, o governo, com essa proposta que chega e que ele quer que seja aprovada amanhã, envia um substitutivo em que ele rasga essa porcaria desse acordo que assinou, joga para cima - foi isso o que o governo fez - e retira o vencimento-base do professor, colocando-o como subsídio. Não há palavras para isso. A assinatura do governo e mais R\$2,00 não compram uma Coca-Cola em nenhum botecoim de esquina desta cidade. É um absurdo o que fizeram com os professores. Não podemos admitir isso. Que seja retirado o regime de urgência desse projeto e respeitados os Deputados, esta Casa Legislativa e os professores, que malham, que trabalham, estão com o salário cortado e penam, Sr. Presidente. Isso é um desrespeito. Peço aos Deputados que não sucumbam a isso. Diante desse governo não sucumbam, não se rendam, não se ajoelhem diante desse despotismo cometido. Por favor, Sr. Presidente, nos ajude, ajude os professores, não permita que o Governador descumpra o acordo.

O Deputado Pompílio Canavez - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, quero também reiterar esse pedido, Sr. Presidente, até mesmo aproveitando a presença dos servidores da Justiça, que estão com o seu projeto também parado aqui porque o governo, com manobra, colocou o projeto dos professores em regime de urgência. Ao fazer isso, impede que o projeto de reajuste dos servidores do Judiciário também seja votado. Quero pedir ajuda aos servidores da Justiça com a compreensão deles. O que estamos querendo é votar o projeto de vocês. Mas, para fazer isso, é preciso retirar a urgência do projeto da educação. Nós, nesta Casa, fizemos um esforço nos dias finais da greve, com a Casa ocupada; o Plenário ocupado; com grevistas acorrentados; no saguão desta Casa, educadores faziam greve de fome. Então nós, da Oposição e da Situação, fomos até o governo do Estado e negociamos um acordo para terminar a greve. É esse acordo que o Deputado Rogério Correia, em um gesto de protesto, acabou de ler, dizendo que o governo rasgou. Nesse acordo, assinado pelo Secretário Danilo de Castro, estava garantido que só votaríamos o projeto da educação, aliás, que o projeto seria suspenso, retirado, que não entraria em ordem do dia. Mas nem isso foi cumprido. Com isso, Sr. Presidente, foi quebrado o acordo e os parlamentares da comissão foram desrespeitados. Ontem, se não tivéssemos ficado sabendo antes que o Governador iria anunciar unilateralmente um ultimato para a educação, também teríamos sido vítimas de uma arapuca. Nós, Deputados Rogério Correia, Antônio Júlio e eu, que representamos a Oposição nesta Casa, teríamos ido para participar de verdadeiro teatro. Já que o Governador estava decidido a anunciar um ultimato para os educadores, por que queria que fôssemos até lá? Se tivéssemos ido ao BDMG, onde foi o